



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de manter de forma ininterrupta os serviços de coleta de resíduos sólidos do município e o interesse público a ser protegido pela administração municipal, no atendimento das demandas da população, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato Nº 046/2021, celebrado com a empresa Invicta Empreendimentos e Serviços Eireli-Me, para acrescentar o quantitativo de serviço e valores solicitado, obedecendo os dispositivos legais pertinentes à alteração de contratos administrativos da Lei 8.666/93 e demais condições previstas no processo licitatório.

Alto Caparaó/MG, 18 de junho de 2025

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2021 CONCORRENCIA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, neste ato representado pelo prefeito do município, **SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**, e nos **Invicta Empreendimentos e Serviços Eireli-Me** termos do art. 57, inc. II da Lei 8666/93, celebram o presente aditamento contratual, conforme previsto na Cláusula segunda do contrato primitivo, processo licitatório em epígrafe e ;

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de obras, para que fosse acrescentado ao contrato mais 60 dias dos serviços objeto do contrato; para viabilizar a continuidade dos serviços de coleta de resíduos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade ainda de alterar a vigência do contrato para atender ao o interesse da Prefeitura Municipal em permanecer com o serviço

Resolvem celebrar o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado até **14 de setembro 2025**, para permitir a execução do objeto na sua totalidade, em razão do acréscimo de serviços realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor pago mensalmente do contrato é de R\$ 75.678,05 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) acrescido o valor de acordo com o índice do INPC o equivalente a 6.157030 %, que passa a ser o valor de R\$ 80.337,57 (oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Total de 2 meses
01	Coleta Transporte Rodoviário e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos Gerados pelo Município de Alto Caparaó/MG	02	Mes	R\$ 80.337,57	R\$ 160.675,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas realizadas em razão do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025: Desp. 584-3.3.90.39.00.00.00.00 Pessoa Jurídica 1.500.000.0000.000 e 1.752.000.0000.000.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos efeitos de Direito.

Alto Caparaó/MG, 18 de Junho de 2025

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito municipal

Invicta Empreendimentos e Serviços Eireli-Me
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

